



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.911, DE 08 DE JUNHO DE 1993.

"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados em 151% (cento e cinquenta e um por cento), com vigência a partir de 01 de maio deste ano, os valores vigentes no mês de janeiro último, dos níveis de vencimento dos cargos públicos e funções públicas do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O reajuste de que trata este artigo incide ainda:

a) sobre os valores dos contratos celebrados com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República;

b) sobre os proventos do pessoal inativo;

c) sobre os valores das pensões.

§ 2º - Será deduzido do valor de reajuste de que trata este artigo o aumento concedido com base no Decreto nº 015, de 20 de maio de 1993.

Art. 2º) - A todo servidor público municipal, incluindo o inativo, salvo os ocupantes do cargo de confiança, de provimento em comissão, fica concedido, exclusivamente nos meses de maio e junho do ano em curso, o abono de Cr\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), o qual, em nenhuma hipótese, se incorpora ao vencimento, nem servirá de base para o cálculo de vantagem, seja qual for.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo não tem natureza de vencimento, salário ou vantagem, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

assistencial, e será concedido também aos contratados e pensionistas.

Art. 3º) - Para ocorrer à despesa resultante desta lei utilizar-se-ão dotações próprios do orçamento municipal, assegurados os recursos na forma da Lei Federal 4.320/64 (art. 43).

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 08
de maio de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.